CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2872 | FLS. 056

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.872

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1896/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal de nº 1896/84, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2842, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 10 - .....

I - .....

II - de 100%(cem por cento) ao imóvel único de propriedade do aposentado ou pensionista que nele residir.

Artigo 2º - O artigo 79 da Lei Municipal nº 1896/84 com a redação que lhe deu o artigo 2º - XXI da Lei Municipal nº 2842 de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 79 - São isentos de taxas a União, os Estados, os Municípios e suas Autarquias os Partidos e suas Fundações, os Templos de quaisquer Cultos, os Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Trabalhadores, Associações de Moradores e Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, estas registradas no órgão Central de Contabilidade do Município".

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2872 | FLS. 057

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.872

Artigo 3º - Revoga-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 2842/92.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 1993.

MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
PRESIDENTE

Mensagem nº 007/93
Autor: Prefeito Municipal

krs.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA